



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

## Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.408

\* ISSN 2965-8489

### SUMÁRIO

LEI.....	2
SEMFPOG .....	2
SMM .....	3
SEMSPC .....	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO .....	3
INEDITORIAL .....	4
SEMEL .....	4
FMC.....	7
SEMP LUR .....	9

#### GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa  
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim  
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa  
 Secretário Municipal de Governo Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa  
 Procuradora-Geral do Município Amanda Almeida Waquim  
 Controlador-Geral do Município Paraquacu Santos Veras Filho  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Wilma Freitas Rodrigues  
 Secretária Municipal de Educação Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues  
 Secretária Municipal de Saúde Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Jeconias da Silva Moraes  
 Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Lucas Pinheiro Pinto  
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Marcel Almeida Soares  
 Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária Lucas Moura Campos Soares  
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orcamentária Aécio Francisco Santos Borques  
 Secretário Municipal de Direitos Humanos Eliana da Silva  
 Secretário Municipal de Habitação Daniel Vieira de Sousa Coimbra  
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer Ramon Alves de Sousa Junior  
 Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania Mariely de Almeida Vilhena  
 Secretária Municipal Meio Ambiente Eliésio Campelo Lima  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação Rosânia Francisca Medina Costa  
 Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina Glauciane Correia dos Santos  
 Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais Francisco Borques de Oliveira  
 Comandante da Guarda Municipal Maria das Graças Gomes Sousa  
 Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários Samia Caroline Brito Correia  
 Secretária Extraordinária de Representação Institucional em Brasília Geciane de Carvalho Andrade  
 Secretário Executivo de Articulação Política Joelson Gabriel de Brito Sousa  
 Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais Celson Antônio Silva Lopes  
 Secretária Municipal da Mulher Vanda Rodrigues dos Santos  
 Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Thales Waquim Martins  
 Ouvidora-Geral do Município Catarina Rodrigues de Flores  
 Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Anselmo Vieira da Silva  
 Diretoria Municipal de Defesa Civil - DOMDEC Jair Mavner Silva  
 Coordenadora Municipal de Juventude Giovanna Carvalho Sousa Silva  
 Superintendente de Iluminação Municipal Pública Dalmo Diego Carvalho Moraes  
 Presidente da Fundação Municipal de Cultural Glauciane Correia dos Santos  
 Presidente da Fundação João Emilio Falcão Jacyrene Otaviana da Silva  
 Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon Romauro Luiz Vanderley de Oliveira  
 Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon Kleiton Christian Santos Cunha  
 Diretor do Departamento de Iluminação Pública Lucas de Macedo Sousa  
 Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação Raimundo Pereira da Cunha Neto  
 Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon Itamar Antônio de Oliveira Júnior  
 Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense Raimundo Pereira da Silva

#### ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV  
Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Alberto Carlos da Silva  
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico  
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





## LEI

## LEI MUNICIPAL Nº 2.478, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

**INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA DESTINADA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Timon-MA, o Auxílio Instrumental de Trabalho, destinado exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), em efetivo exercício de suas funções, com a finalidade de custear a aquisição de instrumentos, materiais e acessórios indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

§ 1º. O auxílio de que trata esta Lei será utilizado para aquisição de itens necessários à execução das atividades de atenção básica, incluindo, entre outros:

- I – fita métrica antropométrica;
- II – balança digital portátil;
- III – aparelho para aferição de pressão arterial (esfigmomanômetro);
- IV – outros equipamentos correlatos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Os itens previstos neste artigo deverão observar critérios de qualidade, padronização e adequação técnica definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O Auxílio Instrumental de Trabalho, de natureza indenizatória, será pago anualmente, em parcela única, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, por meio da folha de pagamento, no primeiro quadrimestre de cada ano.

§ 1º. Não farão jus ao auxílio os servidores afastados do exercício das atribuições do cargo.

§ 2º. Os servidores cedidos, nomeados para cargos em comissão ou designados para funções diversas das atribuições do cargo somente farão jus ao auxílio no período de concessão subsequente ao retorno ao efetivo exercício.

**Art. 3º.** O Auxílio Instrumental de Trabalho possui caráter exclusivamente indenizatório, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária, nem sendo considerado rendimento tributável.

**Art. 4º.** O valor do Auxílio poderá ser reajustado anualmente, condicionado à existência de reajuste ou repasse pelo Ministério da Saúde, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º.** O recebimento do Auxílio Instrumental de Trabalho vincula o servidor à obrigatoriedade de utilização adequada dos instrumentos, materiais e acessórios adquiridos no exercício de suas atividades, bem como à sua guarda e conservação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 6º.** A comprovação da aplicação dos recursos deverá ser realizada mediante a apresentação de nota fiscal ou cupom fiscal à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A não comprovação da aplicação dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Auxílio, implicará a devolução dos valores ao erário público, mediante desconto em folha de pagamento, observada a legislação vigente.

**Art. 7º.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – regulamentar os critérios de concessão, controle e fiscalização do auxílio;
- II – definir as especificações técnicas dos equipamentos;
- III – acompanhar a correta utilização dos instrumentos adquiridos.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

**Art. 9º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, sempre que necessário à sua fiel execução.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 22 de Abril de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa  
Prefeito Municipal

## SEMFOG

## TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 17.01.2025 de um lado, e, de outro **PROVÍNCIA DOS MISSIONÁRIOS COMBONIANOS DO BRASIL**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ: 27.120.062/0001-93, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 2054/2026** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS** apresenta Matrícula: **029678.2.0013538-61, Data: 20/02/1989.**

**Imóvel:** Quatro(04) lotes de terreno situado na quadra 72(setenta e dois) a Rua quinze no Parque Alvorada, nesta cidade, lotes nº 04,05,12 e 13 com 24(vinte e quatro) metros de frente por 60(sessenta) metros de fundos, no total de 1440(mil quatrocentos e quarenta) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes; ao norte 60 metros com os lotes 13 e 14 ao sul 60 metros com os lotes 06 e 11 a leste 24 metros com a rua 15; e a oeste 24 metros com a Rua 16.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº**41677355.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 23 de Abril de 2026.**

Publique-se. Cumpra-se.

**AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária  
**PORTARIA Nº 075/2025-GP**

## TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 17.01.2025 de um lado, e, de outro **PROVÍNCIA DOS MISSIONÁRIOS COMBONIANOS DO BRASIL**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ: 27.120.062/0001-93, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 2054/2026** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS** apresenta Matrícula: **029678.2.0018933-75, Data: 09/01/1998.**

**Imóvel:** Hum terreno no Bairro Parque Alvorada, quadra 72 (setenta e dois), lote 14 (quatorze) com 12 (doze) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 360 (trezentos e sessenta) metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 30 metros com o lote 15; ao sul 30 metros com o lote 13; A leste 12 metros com o lote 03; e a oeste 12 metros com a Rua 16.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº**41677383.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido



resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 23 de Abril de 2026.**

Publique-se. Cumpra-se.

**AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária  
PORTARIA Nº 075/2025-GP

**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 17.01.2025 de um lado, e, de outro **PROVÍNCIA DOS MISSIONÁRIOS COMBONIANOS DO BRASIL**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ: 27.120.062/0001-93, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 2054/2026** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS** apresenta Matrícula: **029678.2.0016791-02, Data: 31/03/1993.**

**Imóvel:** Hum terreno no Parque Alvorada, quadra 72 (setenta e dois), lote 15 (quinze), com 12 (doze) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, com as seguintes dimensões e limites: ao norte 30 metros com os lotes 16, 17 e 18: ao sul 30 metros com o lote 14; a leste 12 metros com o lote 02; e a oeste 12 metros com a Rua 16.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº **41677392.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 23 de Abril de 2026.**

Publique-se. Cumpra-se.

**AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária  
PORTARIA Nº 075/2025-GP

**SMM**

PORTARIA Nº 02/2026 – SMM

DE 27 DE ABRIL DE 2026.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2026.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, no que for relacionado ao **Contrato nº 002/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

Servidor	Matrícula
Andrea de Sousa Barbosa - Gestor	111645-2
Nadyne Silva dos Santos - Fiscal	9221141-1

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de abril de 2026.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO** em 27 de abril de 2026.

**SEMSPC**

PORTARIA Nº 019 de Abril de 2026.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 014/2025.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013:

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição do Gestor e Fiscal designados para o Contrato nº 014/2025, firmado com a empresa US IMPORT LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 63.347.249/0001-98 que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de videomonitoramento a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de segurança pública e cidadania do município de Timon-MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Fica revogada a Portaria nº 49/2025, publicada no Diário Oficial – Ano XII, Edição 3.212, que designava os servidores abaixo relacionadas.

- Josué Pereira Lima Dias, matrícula nº 116701, Gestora;
- Mauricelia Vieira Santos, matrícula nº 116264, Fiscal;

**Art. 3º** Ficam designadas para atuar, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato nº 014/2025, os servidores:

- Elizabeth Andrômedra Rodrigues da Silva, matrícula nº 9220474, Gestora;
- Marcos Vinicius Trindade, matrícula nº 9220968, Fiscal;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art.2º** - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON-MA.**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 002/2026**

**Processo Administrativo nº 3047/2025**

**Dispensa de Licitação nº 007/2025**

**Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Contratante:** Secretaria Municipal da Mulher-SMM

**CNPJ do contratante** 06.115.307/0001-14.

**Contratada:** ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

**CNPJ da contratada:** 60.580.445/0001-10



**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários à execução de cursos profissionalizantes nas áreas de Corte e Costura, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

**Vigência:** Contrato tem vigência de 27/04/2026 a 27/10/2026.

**Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: 2190

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.

**Fonte de Recurso:** 1.500 - Recursos Próprios do Município

**Valor Global:** R\$ 41.158,72 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)

**Data da Assinatura:** 27/04/2026.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**CONTRATO Nº 008/2026 – SEMSPC**

**Processo Administrativo nº 0530/2026 – SEMSPC.**

**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC.

**Fundamentação Legal:** Lei nº. 14.133/2021 Art. 75, inciso I.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de postes e equipamentos elétricos destinados à implantação de câmeras de videomonitoramento urbano, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC.

**Contratada:** LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.143.714/0001-47.

**Valor total:** R\$ 130.983,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

**Fonte de Recursos:** Projeto/Atividade: 2063; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

**Data de Assinatura:** 27/04/2026.

**INEDITORIAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Empresa **CENTRO DE TERPIA RENAL DE TIMON LTDA**, portadora do CNPJ **03.044.494/0001-02**, estabelecida à Rua José Inácio da Silva Filho, 655, Parque Piauí, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de **Nº 60/2026**.

**SEMEL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL**, por meio de seu Secretário, torna público o presente instrumento, com o escopo a seleção para a captação de recursos financeiros, por meio de **COTAS DE PATROCÍNIO**, para fins de viabilização e execução de ações promocionais do evento esportivo promovido pela Prefeitura Municipal de Timon-MA, em comemoração do dia do trabalhador, que ocorrerá entre no dia **01 de maio de 2026**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1. DA APRESENTAÇÃO E INFORMAÇÕES DO EVENTO.**

O “**jogos do trabalhador**” constitui evento esportivo de caráter institucional, promovido pelo Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal competente, com a finalidade de fomentar a prática de atividades físicas, promover a saúde pública, o bem-estar social e celebrar o Dia do Trabalhador, comemorado em 1º de maio.

A edição do exercício de **2026** contará com a participação estimada de atletas profissionais e amadores, bem como da comunidade em geral, prevendo-se a realização em locais previamente definido, com a devida estrutura organizacional, observadas as normas de segurança, acessibilidade e mobilidade urbana, visando assegurar a ampla participação popular e a regular execução do evento.

O evento contemplará diferentes categorias de competição, com a correspondente premiação, além da disponibilização de suporte logístico aos participantes, incluindo, entre outros, kits esportivos, hidratação, atendimento de emergência e sinalização adequada, consolidando-se como instrumento de incentivo ao esporte e de integração social no âmbito municipal.

Diante do exposto, revela-se pertinente a realização de procedimento de chamamento público destinado à captação de recursos financeiros e/ou apoio institucional, mediante a disponibilização de **COTAS DE PATROCÍNIO**, com vistas à viabilização das premiações necessárias à execução do evento. Ressalta-se que a premiação contribui para a valorização dos participantes e para o fortalecimento da relevância social do evento.

**2. DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas de direito público ou privado interessadas em celebrar parceria com o Município de Timon/MA, mediante a concessão de **COTAS DE PATROCÍNIO**, para apoio à realização da “**Jogos do Dia do Trabalhador 2026**”, a ser realizada no dia **1º de maio de 2026**. O patrocínio de que trata este Edital compreenderá aporte financeiro e/ou fornecimento de bens e serviços, destinados à viabilização do evento, em contrapartida à divulgação institucional da marca do patrocinador, nos termos e condições aqui estabelecidos.

**3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO:**

**3.1** Poderão participar deste certame Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado;

**3.2** Para a viabilização do Jogos do Dia do Trabalhador 2026, estão disponíveis 1 (UMA) categoria de patrocínio, dívidas da seguinte maneira:

<b>PATROCÍNIO</b>
<b>3 (TRÊS) COTAS</b>
VALOR UNITÁRIO DE
R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

**3.3** Cada interessado poderá requerer uma cota de patrocínio.

**3.4** Caso não venha a ser atingida a cota total de patrocinadores, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL poderá negociar valor de cota extra com os Patrocinadores já credenciados, para aumento do tamanho da marca.

**3.5** Caso o número de propostas habilitadas seja superior ao número de cotas disponíveis, a seleção observará os seguintes critérios, nesta ordem:

I – Regularidade e completude da documentação exigida neste Edital;

II – Histórico de participação do proponente como patrocinador de eventos esportivos e culturais desde que devidamente comprovada.

**3.6** O patrocínio deverá ser recolhido no prazo de 1 (um) dia a contar da assinatura do termo de patrocínio.

**3.7** A inobservância do prazo sujeitará a Patrocinadora ao pagamento de multa, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor devido, a juros moratório no importe de 1% (um por cento) do valor devido por mês de atraso, à cobrança judicial.

**3.8** Os valores provenientes das cotas de patrocínio não serão depositados em conta da Administração Pública, sendo destinados exclusivamente ao pagamento das premiações das equipes e/ou atletas vencedores das modalidades esportivas dos “Jogos do Dia do Trabalhador 2026”. O pagamento será realizado diretamente aos premiados, no momento da premiação, conforme critérios estabelecidos neste Edital, vedada a utilização dos recursos para quaisquer outras despesas, ainda que relacionadas à organização ou execução do evento.

**4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** O requerimento de inscrição deverá ser feito de forma presencial, conforme modelo constante do Anexo 02, impresso em papel timbrado do proponente, assinado pelo(s) representante(s) legal(is), sem rasuras ou entrelinhas, e entregue em 1 (uma) via original na SEMEL, situada na localizada à Rua Antônio Rodrigues Machado, nº S/N, Parque Piauí, Timon/MA, no horário das 08h às 13:30 min.

**4.2** Com o requerimento de inscrição, deverá ser apresentada a seguinte documentação: Do subscritor do requerimento: documento que comprove que possui poderes para realizar a solicitação, bem como cópias da cédula de identidade, do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e do comprovante de residência;



4.2.1 Da pessoa jurídica interessada: cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

4.2.2 Declaração de cessão de direito de uso de imagem assinada, conforme Anexo 03.

4.3 A não apresentação de qualquer dos documentos e informações requeridas implicará no indeferimento da inscrição do interessado, reservando-se à SEMEL, todavia, a faculdade de requerer a complementação dos documentos e informações apresentadas, desde que o faça de forma fundamentada.

4.4 Serão aceitas reproduções dos documentos originais, desde que autenticadas em cartório ou por empregado da SEMEL, publicados pela Imprensa Oficial ou produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil, nos termos da Lei n.º 14.063/2020.

O requerimento de inscrição e a documentação da empresa deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado conforme modelo a seguir:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Ref. Ao Edital de Credenciamento n.º 02/2026 – SEMEL	

4.5 O protocolo da SEMEL funciona de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, ressalvados feriados e pontos facultativos, adotando como referencial de tempo o horário de Timon, Maranhão.

4.6 Todas as informações prestadas pelo interessado serão de sua inteira responsabilidade, ficando alertado, desde logo, que a falsidade das declarações firmadas no presente cadastro ensejará a comunicação para os órgãos competentes e poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais.

4.7 É facultado à SEMEL, em qualquer fase do processo, promover diligências e/ou solicitar pareceres técnicos, inclusive de pessoa não integrante dos seus quadros funcionais, para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.8 Reserva-se à SEMEL o direito de determinar modificações nos projetos apresentados.

As inscrições poderão ser feitas nos dias 28 e 29 de abril de 2026 até às 13h.

## 5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO RESULTADO

5.1 A análise da documentação será realizada pela equipe da Secretaria de Esporte. No ato da entrega dos documentos, será informado ao participante se está habilitado, bem como a confirmação de sua participação no evento.

6. A assinatura do termo de patrocínio será assinada na sede da SEMEL.

7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL se reserva ao direito de anular, alterar ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8. A SEMEL compromete-se em manter sigilo de todas as informações enviadas pelas interessadas.

9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica da SEMEL.

10. A apresentação de proposta vincula a interessada ao seu cumprimento, bem como implica a aceitação de todas as condições e obrigações constantes deste Edital e de todos os seus anexos.

11. O presente Edital é acompanhado pelos seguintes anexos: (I) ANEXO 01 – TERMO DE PATROCÍNIO; (II) ANEXO 02 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO; (III) ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM.

Timon (MA), 24 de abril de 2026.

**Ramon Alves de Sousa Junior**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Prefeitura Municipal de Timon – MA  
Portaria 079/2025

## ANEXO I Minuta de Contrato de Cota de Patrocínio

A secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307.0001-14, sediada na Rua Antônio Rodrigues Machado, nº S/N, Parque Piauí, Timon/MA, , neste ato representada pelo seu Secretário que assina este contrato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ Estabelecida no endereço, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Na Cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Representada pelo(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Doravante denominada **PATROCINADORA/CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE COTAS DE PATROCÍNIO DO “JOGOS DO TRABALHADOR 2026”** em conformidade às disposições do **EDITAL Nº 02/2026** e legislação específica.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Patrocinador garante o patrocínio ao evento **“JOGOS DO TRABALHADOR 2026”** de acordo com a cota de patrocínio adquirida;

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e todos os seus Anexos.

**Parágrafo Único:** A cota de patrocínio referida no item 1.1, se dá com vista à disponibilização de marcas no promocionais do “Jogos do Trabalhador 2026” e pelo aporte financeiro no valor pecuniário descrito na Cláusula Segunda deste contrato.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO DO VALOR PECUNIÁRIO A SER PAGO PELO PATROCINADOR.

2.1. Patrocinador adquirente da Cota de Patrocínio pagará as premiações aos atletas e equipes campeãs.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas se darão de acordo com os dispostos no Edital nº 02/2026, com disponibilidade de marca, de acordo com a categoria escolhida pelo PATROCINADOR.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São Obrigações da SEMEL:

4.1.1. Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Edital e seus anexos dentro do prazo pactuado;

4.1.2. Proceder com o cumprimento das contrapartidas definidas no Edital 02/2026 – SEMEL/PMT;

4.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da empresa PATROCINADORA não cumprir as exigências previstas no Edital e seus anexos.

4.2. São Obrigações do PATROCINADOR:

4.2.1. Cumprir com o objeto previsto no Edital e seus anexos;

4.2.2. Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;

4.2.3. Alinhar e aprovar com a SEMEL, em tempo hábil, todas as ativações de marcas contidas no ANEXO I do Edital;



- 4.2.4. Não trazer prejuízos à sociedade, por meio de ações que:
- 4.2.4.1. Promovam qualquer tipo discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- 4.2.4.2. Contenham cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- 4.2.4.3. Estejam relacionados a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem da Prefeitura de Timon, monumentos ou costumes;
- 4.2.5. Efetivar o pagamento das equipes aos atletas e equipes campeãs.
- 4.2.6. Descartar os dados/informações compartilhados e não os utilizar, em nenhuma hipótese, após o término da vigência do contrato;
- 4.2.7. Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante;
- 4.2.8. Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato decorrente do patrocínio vigorará até a finalização do evento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, desde que formalmente motivado nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do Patrocinador:

- 6.2.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- 6.2.2. Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 6.2.3. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 6.2.4. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- 6.3. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS VEDAÇÕES

7.1. Na execução do presente contrato é vedado à SEMEL e à CONTRATADA/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- 7.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 7.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- 7.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei/ edital;
- 7.1.4. Alegar o desconhecimento e/ou descumprir as regras previstas legislação e no Edital, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE;
- 7.1.5. Manipular ou fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção nos termos da Lei.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- 8.1.1O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei n.º 13.709/2018;
- 8.1.2O tratamento de dados deve ser limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste instrumento.

#### 9. CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos, assim como eventuais dúvidas surgidas no que tange ao presente Termo, serão dirimidos pela Comissão de Avaliação Técnica da SEMEL e, sempre que possível, mediante acordo entre as partes, lavrando-se, caso necessário, o respectivo termo aditivo.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Independente de transcrição, o EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 02/2026- SEMEL integra o presente instrumento, sendo parte indissociável dele.

10.2 As partes elegem o foro da Comarca de Timon, Maranhão, para dirimir controvérsias relativas ao presente Termo que não sejam passíveis de solução consensual. E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o pactuado.

Timon-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Ramon Alves de Sousa Junior**  
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
 Prefeitura Municipal de Timon – MA

Representante da(o) \_\_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO II

##### Modelo de Proposta

#### Ref. EDITAL Nº 02/20216 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE COTAS DE PATROCÍNIO DO “JOGOS DO TRABALHADOR 2026”

Objeto: seleção de pessoas jurídicas de direito público ou privado interessadas em celebrar parceria com o Município de Timon/MA, mediante a concessão de COTAS DE PATROCÍNIO, para apoio à realização do “Jogos do Dia do Trabalhador 2026”, a ser realizada no dia 1º de maio de 2026.

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE	
Razão Social	
CNPJ	Inscrição Estadual



Endereço		
Representante Legal		
CPF		Nacionalidade
E-mail(s)		
Telefone(s)		
<b>PROPOSTA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CHANCELAS DE PATROCÍNIO</b> (conforme itens 2.2 do Edital)	<b>VALOR OFERTADO</b>
( )	<b>PATROCÍNIO</b> : cota no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Obs: ESTE ITEM PODERÁ SER CUMULADO, CONSIDERANDO QUE A COTA É REFERENTE À DISPONIBILIZAÇÃO DA MARCA DO PATROCINADOR. 10 COTAS DE PATROCÍNIO DISPONÍVEIS	
	<b>TOTAL</b>	

(marcar a categoria de patrocínio que deseja ofertar no Edital de Chamamento Público) Declaramos ter ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes no **EDITAL Nº 02/2026**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias.

Local e data  
Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

**Anexo 03**  
**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para, autorizar que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, fotos e obras intelectuais referentes ao Edital de Chamamento Público nº02/2026, referente ao Evento “Jogos do Trabalhador 2026” a realizar-se no dia 01 de Maio de 2026, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por estar de pleno acordo com os termos acima, firmo a presente declaração.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FMC**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O presente Resultado Preliminar refere-se à **Etapa de Habilitação Documental** do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022.

A etapa de habilitação documental tem por finalidade a verificação do atendimento, pelos proponentes previamente selecionados na fase de mérito cultural, das exigências documentais estabelecidas no edital, especialmente aquelas previstas no item 9, consistentes na apresentação de documentos de identificação, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos indispensáveis à formalização da parceria com a Administração Pública.

Após análise técnica realizada, constatou-se que os proponentes constantes neste resultado atenderam integralmente às exigências editalícias, motivo pelo qual foram considerados **HABILITADOS**, encontrando-se aptos à continuidade no certame, nos termos das disposições do instrumento convocatório.

**1- Categoria A:**

Nº	PROJETO	PROPONENTE	CONCORRENCIA	NOTA	SITUAÇÃO
1-	Lendas E Mistérios	Ranielle Lima Oliveira - BUMBA MEU BOI PRECIOSO	Cotas Negras/Indígena	95	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
2-	Centro De Cura Santa Joana D'arc	Benedita Da Silva Lima	Cotas Para Pessoa Com Deficiência	95	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
3-	III Feira Preta De Timon	Francisca Odete Alves Silva (Coletivo De Mulheres Negras Flores De Dandara)	Cotas Negras/Indígena	95	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
4-	Guerreiro Da Cultura Defendendo Nossas Raízes	Maria Do Perpétuo Socorro Vieira Da Silva - BUMBA MEU BOI MIMO DE SÃO JORGE	Cotas Negras/Indígena	90	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
5-	Junina Buscapé: Da Formação Ao Espetáculo	Maria Do Socorro Ferreira Dos Santos Silva (JUNINA BUSCAPE)	Cotas Negras/Indígena	90	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
6-	Poetisa Em Gira	Jaisa Maria Caldas Rocha	Cotas Negras/Indígena	86	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
7-	Tradição Do Meu Terreiro: Riso Da Mocidade	GRUBORMO - GRUPO DE BUMBA-MEU-BOI RISO DA MOCIDADE	Cotas Negras/Indígena	85	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
8-	Temporada 2026 'Somos Todas As Flores	Adenilson Marcos Da Silva (Junina Dona Renascer)	Cotas Negras/Indígena	85	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
9-	Vozes De Timon: Produção Audiovisual E Circulação Musical	SOUZA SANTOS LTDA	Ampla	85	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA



10-	Cultura Piranhas – 23ª Edição: O Reencontro Das Tradições Do Sertão	José Ribamar Lima	Cotas Negras/Indígena	84	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
11-	Festival Cultural Negro, Sim	Jamile De Castro Cavalcanti Moura	Cotas Negras/Indígena	82	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
12-	Espetáculo O Fabuloso Vale Da Lua -20 Anos De Historia	Emerson De Sousa Santos (JUNINA TRADIÇÃO DO SAO JOAO)	Ampla	80	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
13-	XI Mostra Timonense De Humor	Wellington Gomes Da Silva	Ampla	80	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
14-	Criação E Montagem Do Espetáculo "Coluna De Frida"	Centro Do Movimento Amanda Oliveira	Cotas Negras/Indígena	78	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
15-	XI Mostra Proposta De Teatro	Grupo Teatral Família De Astros (Grupo Proposta De Teatro)	Ampla	77	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
16-	"Mulheres De Cor" – Exibições E Diálogos Em Espaços Públicos	Ana Cristina Ferreira Vieira (Encontro De Artes Femininas - EAFEM)	Ampla	77	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
17-	Tambores E Tradições: Saberes Ancestrais Da Cultura Afro-Brasileira Em Timon	Kleitton Sousa Lopes (Terreiro De Umbanda Caboclo Pena Branca)	Ampla	76	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
18-	Slam Vozes Da Periferia: Circuito Itinerante	Milena Dos Anjos Sousa	Cotas Negras/Indígena	76	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
19-	8º Encontro Dos Artistas Timonenses	Iarla Maiara Ribeiro Sousa (Humanitas – Grupo De Teatro)	Ampla	74	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
20-	Projeto "Divina Música"	Raimundo Nonato De Lima Neto	Cotas Para Pessoa Com Deficiência	74	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA

**2 - Categoria B:**

Nº	PROJETO	PROponente	CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
1-	Ciclo de Formação e Difusão Cultural: "Senzala de Portas Abertas"	Francimar da Costa Cunha (Coletivo Senzala Vovô Luiza)	Cotas Negras/Indígenas	86	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
2-	Umbanda Civilizada de Santa Bárbara e suas Falange	Marinet do Rosario	Ampla	85	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
3-	Educaçãmbia	Francikelly Silva Andrade	Ampla	81	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
4-	Ritmos e Passos do Nosso Chão	Milena Karine Andrade Santos	Ampla	81	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
5-	Concerto Didático Interativo de Música Infantil em Escolas da Rede Pública de Timon/MA	Gislayne Bianca dos Santos (Doce Sinfonia Timon)	Ampla	77	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
6-	Pinga Fogo: Brilho e Tradição nos bairros	Edinete da Silva Carvalho Araujo (Quadrilha Junina Pinga Fogo)	Cotas Negras/Indígenas	77	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
7-	Flor de liz: Saberes e Encantos do Carimbó	ANA BEATRIZ ARAUJO MACHADO	Ampla	77	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
8-	Carimbó de Sinhá	Talita Oliveira Silva	Ampla	77	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
9-	TEATRALIZANDO NA ESCOLA	Francisco Robert Santos de Souza	Ampla	76	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
10-	Boi Touro Encantado: Salvaguarda e Resistência da Cultura Popular em Timon.	João Batista de Sousa Filho	Ampla	74	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
11-	Boi Esperançoso: 66 anos de encanto e profissionalização no Povoado Santa Amélia	Associação do Bumba Meu Boi Esperançoso de Santa Amélia de Timon	Cotas Negras/Indígenas	73	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
12-	Confeção de Figurinos – Boi Brilho da Noite 2026	Luan Cassio santos da silva (Bumba Meu Boi Brilho da Noite)	Cotas Negras/Indígenas	73	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
13-	Festejo de Nossa Senhora das Candeias e Homenagem à Mãe Francisca	Ana Maria da Silva	Ampla	73	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
14-	Temporada 2026 Junina Fulo de Mandacaru – Compra de figurino	DANY GLEYSON DA CRUZ PINTO	Cotas Negras/Indígenas	73	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
15-	Bumba Boi Dominador da Floresta	Rafael Costa da Silva	Ampla	72	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
16-	Pra Sempre Boi-Bumba Brilho da Ilha	FABIO JUNIOR CARDOSO DA SILVA (GRUPO POLCRÓRICO DE BUMBA-MEU-BOI "BRILHO DA ILHA")	Ampla	72	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
17-	LAPIDANDO VIDAS	JEFERSON JEAN DOS SANTOS	Ampla	72	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
18-	OFICINA DE CINEMA E ATUAÇÃO	HASLEY COSTA DE ANDRADE	Ampla	72	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
19-	Vozes da Ginga: Capoeira e Transformação Urupe Capoeira	Edinaldo Batista Santos	Ampla	72	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA
20-	GINGANDO NA ESCOLA	Eliane da Silva Araújo - Araújo	Ampla	65	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL APROVADA

Em observância ao cronograma estabelecido no edital, a fase recursal será regularmente cumprida, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, ainda que, no presente caso, todos os proponentes constantes nesta publicação tenham sido considerados habilitados, por atenderem integralmente às exigências documentais previstas no instrumento convocatório.

Após a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o Resultado Final da Etapa de Habilitação, ocasião em que será consolidada a relação definitiva dos proponentes habilitados, não cabendo, nesta fase, nova interposição recursal.

Superada a fase de habilitação, os proponentes habilitados serão convocados para a assinatura do Termo de Execução Cultural, instrumento jurídico que formaliza a parceria com a Administração Pública, nos termos do item 10 do edital.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na perda do direito à celebração do referido instrumento, ensejando a convocação de suplentes, conforme ordem de classificação estabelecida na etapa de seleção.

A liberação dos recursos financeiros estará condicionada à assinatura do Termo de Execução Cultural e à disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando-se a seleção como mera expectativa de direito até a formalização da parceria.

Por fim, ressalta-se que compete exclusivamente aos proponentes o acompanhamento de todas as publicações e prazos relativos ao presente edital, por meio dos canais oficiais da Administração Pública.

Timon, 27 de abril de 2026.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA DE TIMON

#### TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 117/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados **CONCEDENTES**, cedem em favor de **YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS**, BRASILEIRO(A), CPF : 052.195.253-01, Casado(a) com **GIGLIELY GONÇALVES DE SOUSA**, CPF : 034.325.033-00, o **Direito Real do imóvel público adiante discriminado: Matrícula R-21677, Livro 2-BV, Folha 124 e Data de Registro 12/03/2004, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 141-A, lote 10 Avenida **RAIMUNDO CORREIA**, Nº 1829, Bairro: **CIDADE NOVA, TIMON - MA**, medindo 20.00 m, sentido Norte para **LOTE 08**, lado Oeste medindo 11.00 m, limitando-se com **LOTE 09**, lado Leste medindo 12.70 m, limitando-se com **AV RAIMUNDO CORREIA**, lado Sul medindo 20.00 m, limitando-se com **LOTE 12**, área regular com 237.00 m<sup>2</sup>, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 036/2026 avaliado em R\$ 30.000,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

**CLÁUSULA QUARTA:** Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

**CLÁUSULA SEXTA:** Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 14 de Abril de 2026.

  
RAFAEL BRITO DE SOUSA  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

  
LUCAS MOURA CAMPOS SOARES  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e  
Regularização Fundiária

  
YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA DE TIMON

#### TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 479/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1726, Livro: 02-E, Folha: 218 e Data de Registro 27/01/1978, em virtude de negócio jurídico realizado com **LEONARDO E SILVA ROCHA** pessoa física, inscrita no CNPJ 713.616.693-49 residente na **RUA THOMAS EDSON Nº 2037 APARTAMENTO 903, HORTO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 35 Folha: 86 A 89 de 20/01/1978, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de JOAO DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA, BRASILEIRO(A), CPF : 030.527.513-52, Casado(a) com MARIA LUISA DOS REIS COSTA, CPF : 498.156.283-72, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 15, Lote 25 Rua 15, Nº S/N, Bairro: **BAIXA DO COCO, TIMON - MA**, medindo 30.00 m, sentido Norte para **LOTE 24**, lado Oeste medindo 10.00 m, limitando-se com **LOTE 11**, lado Leste medindo 10.00 m, limitando-se com **RUA 15**, lado Sul medindo 30.00 m, limitando-se com **LOTE 26**, área regular com 300.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 203/2025 avaliado em R\$ 25.000,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

**CLÁUSULA QUARTA:** Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.


**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

**CLÁUSULA SEXTA:** Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 07 de Abril de 2026.

  
RAFAEL BRITO DE SOUSA  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

  
LUCAS MOURA CAMPOS SOARES  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e  
Regularização Fundiária

  
JOÃO DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA